



Prefeitura Municipal de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, 500, Estiva · Itajubá/MG · CEP 37.500-000
Tel: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703 - www.itajuba.mg.gov.br

TERMO DE ADITAMENTO

QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 023/2009, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA ECARD - ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.

Pelo presente Termo de Aditamento, celebrado de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, nº 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. **Rodrigo Imar Martinez Riêra**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do Registro Geral nº MG 6.682.951 emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 906.814.606-87, residente e domiciliado na Avenida BPS, nº. 493, Bairro Centro, Município de Itajubá - MG, CEP 37.500-183, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ECARD - Administradora de Cartão de Alimentação Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.295.648/0001-96, com sede na Rua Carlos Braga, 42, Bairro Varginha – Itajubá/MG, neste ato representada por seu representantes legal, **Sr. José Vanderly Gonçalves**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Antonio Dias Pereira, nº 137 – Bairro Medicina, Itajubá-MG portador do CPF.: 532.534.186-34 e RG nº M-3.721.192, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem aditar o Contrato acima referido, para modificar o Parágrafo 1º da Cláusula oitava, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: CLÁUSULA OITAVA

DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA OITAVA DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços em referência a iniciar-se em 24 de março de 2014, pelo período de 12 (doze) meses, conforme previsto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

O CONTRATANTE e CONTRATADA ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 27 de janeiro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBA

Rodrigo Imar Martinez Riêra
Prefeito Municipal

ECARD - ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE ALIMENTAÇÃO LTDA

José Vanderly Gonçalves
Contratado

VISTO PROJU: